

AVISO

ABERTURA DO PROCESSO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO PÚBLICO AOS PROJETOS QUE CONSTITUEM O PROGRAMA DE RESPOSTAS INTEGRADAS (PRI) DO TERRITÓRIO DE CASTELO DE PAIVA

Nos termos do art. 10º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento público dos projetos que constituem os programas de respostas integradas anexo à Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) torna pública a abertura de concurso para financiamento de projetos que integrem o Programa de Respostas Integradas (PRI), a desenvolver no território indicado no ponto 1 do presente aviso.

Os projetos submetidos a concurso, integrantes das candidaturas a apresentar, devem, nos termos da citada portaria, constituir abordagens e respostas interdisciplinares, de acordo com o eixo de intervenção da **Prevenção**, decorrentes dos resultados do diagnóstico do território de Castelo de Paiva, publicitado no site do SICAD a 10/10/2018, garantindo o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas do Porto Oriental e/ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARS Norte, I.P.

1 - ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA:

Território Concelho de Castelo de Paiva que abrange: Concelho de Castelo de Paiva.

2 – ÁREA (S) LACUNAR (ES)/INTERVENÇÃO A CONCURSO:

EIXO DA PREVENÇÃO

Cerca de 150 crianças e jovens que frequentam o ensino regular do Concelho de Castelo de Paiva expostos a fatores de risco associados aos comportamentos aditivos e consumo de substâncias lícitas e ilícitas. Absentismo, insucesso e risco de abandono escolar e contexto familiar vulnerável e comportamentos de risco a nível sexual.

Intervenções pretendidas

Aplicação de programas de prevenção de cariz universal e seletivo de desenvolvimento e reforço de competências pessoais e sociais nas escolas do 1º 2º e 3º ciclos e secundário; Desenvolvimento de ações de desenvolvimento de competências em contexto comunitário no sentido de reforçar os fatores de proteção e diminuir os fatores de risco; Implementação de programas preventivos de promoção de competências parentais, com especial enfoque nos grupos mais vulneráveis; Identificação e formação dos stakeholders para o desenvolvimento de programas preventivos de âmbito comunitário no Concelho de Castelo de Paiva.

O projeto a desenvolver neste eixo de intervenção deverá garantir o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas do Porto Oriental ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da Administração Regional de Saúde do Norte, bem como da legislação em vigor para o efeito. As intervenções deverão integrar um plano de avaliação de processo e resultados e ter um carácter comunitário e multissistémico, envolvendo as diferentes instituições locais, prevendo a complementaridade da atuação nos diferentes subsistemas, nomeadamente com as Unidades de Intervenção Local da Administração Regional de Saúde do Norte e outros serviços no âmbito da saúde.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO:

As constantes no artigo 7º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria nº 27/2013, de 24 de janeiro.

4 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO:

As constantes no artigo 8.º e 9.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria nº 27/2013, de 24 de janeiro.

5 – DURAÇÃO DO PROJETO:

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, se cumulativamente for objeto de autorização prévia nos termos da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos do artigo 4.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento

dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, não podendo ultrapassar o mês de fevereiro do ano 2020.

6 – CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CANDIDATURA:

As constantes no artigo 11º, n.º1 do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

7 - LIMITE MÁXIMO DE FINANCIAMENTO A ATRIBUIR

Eixo da Prevenção:

A- Área Lacunar/Intervenção – 60.000,00 €

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

A dotação orçamental para cada eixo de intervenção corresponde à soma do montante máximo de financiamento a atribuir, por área lacunar/intervenção a concurso.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Níveis de avaliação	Dimensões de avaliação	Pontuação Máxima	Peso das pontuações na pontuação final	Fator de Ponderação
Ao nível do projeto 60%	1. Definição do projeto	21	12,5%	0,60
	2. Adequação e coerência interna do projeto	12	15%	1,25
	3. Qualidade e exequibilidade do projeto	9	17,5%	1,94
	4. Razoabilidade Financeira	15	15%	1,00
Ao nível do PRI 40%	5. Integração	6	12%	2,00
	6. Parceria	6	12%	2,00
	7. Territorialidade	3	8%	2,67
	8. Participação	6	8%	1,33
100%	TOTAL	78	100%	

- A avaliação ao nível do projeto tem uma ponderação de 60% da nota final;
- A avaliação ao nível do PRI tem uma ponderação de 40% da nota final;
- A nota de cada dimensão de avaliação é obtida multiplicando os pontos atribuídos por dimensão pelo fator de ponderação correspondente;
- A classificação final corresponde à soma das notas das 8 dimensões de avaliação;
- A nota mínima para aprovação da candidatura é 60% (36% ao nível do projeto e 24% ao nível do PRI);
- Se após aplicação dos critérios de seleção supra mencionados as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para o SICAD;
- O SICAD selecionará um único projeto por cada área lacunar/intervenção, avaliado e classificado nos termos supra indicados.

10 - CANDIDATURA:

- a) Ao presente concurso é aplicável a Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro;
- b) Não são admitidas candidaturas com propostas variantes;
- c) Cada candidatura deve corresponder a um único projeto respeitante a uma área lacunar/intervenção, abrangendo todas as necessidades identificadas.
- d) As entidades promotoras deverão formalizar as candidaturas mediante apresentação de formulários devidamente preenchidos, paginados, rubricados, assinados e carimbados, juntamente com todos os documentos necessários à sua instrução, sob pena de exclusão.
- e) Os formulários de candidatura e respetivos guias de preenchimento estarão disponíveis no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), sito no Parque de Saúde Pulido Valente, Alameda da Linhas de Torres, n.º 117 | Edifício SICAD I 1750-147 Lisboa e em www.sicad.pt.
- f) As candidaturas devem ser remetidas pelo correio, sob registo, em envelope fechado, com a indicação na face do envelope do concurso a que se candidata – Financiamento ao PRI do Território de *Castelo de Paiva* (N/PO/155/33C) – para o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), sito Parque de Saúde Pulido Valente, Alameda da Linhas de Torres, n.º 117 | Edifício SICAD I 1750-147 Lisboa e no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste Aviso ou entregues em mãos até às 16h00 do último dia útil em que termina o prazo. Solicita-se que o formulário da componente financeira seja também enviado em formato Excel para o endereço de correio eletrónico

dpi@sicad.min-saude.pt com a seguinte inscrição em “Assunto”: Financiamento ao PRI do Território de *Castelo de Paiva* (N/PO/155/33C).

11 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Membros efetivos: (3 elementos)

Joana Leonardo – SICAD (Presidente)

Ana Cecília Lázaro – SICAD (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)

Andreia Ribeiro – ARS Norte

Membros suplentes: (3 elementos)

Mário Martins – SICAD

Sara Carvalho – SICAD

Anabela Monteiro – ARS Norte

Lisboa, 30 de abril de 2019

O Diretor-Geral



João Castel-Branco Goulão